



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.388 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.361 DE 25 DE JANEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo II-A, símbolos CE-I a CE-VI e anexo I-B, símbolos CC-I a CC-VII da Lei Municipal Complementar n.º 1.361 de 25 de janeiro de 2013, serão elevados para o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

ANEXO II-A

Tabela Salarial dos Cargos de Provimento Efetivo

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
CE- I	724,00
CE-II	724,00
CE-III	724,00
CE-IV	724,00
CE-V	724,00
CE-VI	724,00
CE-VII	725,00
CE-VIII	750,00
CE- IX	770,00
CE-X	960,30
CE-XI	1.110,00
CE-XII	1.152,80
CE-XIII	1.553,20



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel. (35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

ANEXO I-B

Tabela Salarial dos Cargos de Provimento em Comissão

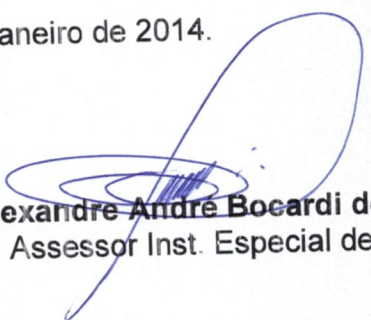
SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
CC- I	724,00
CC-II	724,00
CC-III	724,00
CC-IV	724,00
CC-V	724,00
CC-VI	724,00
CC-VII	724,00
CC-VIII	790,00
CC- IX	810,00
CC-X	1.100,00
CC-XI	1.800,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2014.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 16 de janeiro de 2014.


Paulo Sérgio
Prefeito Municipal


Alexandre André Bocardi de Carvalho
Assessor Inst. Especial de Governo

